

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Portaria nº 9/2022 - CASA CIVIL

Determina o regime de teletrabalho à servidora que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o regime de Teletrabalho, previsto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, à servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Cargo	Lotação
Cláudia Barbosa dos Santos	008.194.421-78	Assessor A5	Gerência de Apoio Administrativo e Logístico

Art. 2º O servidor colocado em regime de teletrabalho ficará responsável pelas ferramentas necessárias à execução de suas atividades de forma remota.

Art. 3º A autorização para a permanência no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor, por isso pode ser revogada a qualquer tempo, observada a conveniência da administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

JORGE LUÍS PINCHEMEL



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 04/01/2022, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000026437444 e o código CRC **D7D1E247**.



Referência: Processo nº 202100013002753



SEI 000026437444